DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA • PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal|
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaíva.pr.gov.br **Jaguariaíva, 11 de novembro de 2026** **05 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1116**

LEIS

LEI nº 3149/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 3.019/2025 para ampliar o quantitativo de vagas para os cargos de Agente de Conservação e Limpeza, Auxiliar de Serviços Administrativos e Tratorista, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam criadas 75 (setenta e cinco) vagas para o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos e 1 (uma) vaga para o cargo de Tratorista, passando o ANEXO V (Dos cargos, salários e vagas do quadro de servidores em provimento efetivo) da Lei Municipal n.º 3.019/2025 a vigorar com a seguinte alteração:

(...)
ANEXO V
(...)

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	*Quadro/Número vagas*	*Salário*
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	*Permanente - 100*	*R$ 1.621,00*
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	*Permanente - 35*	*R$ 1621,00*
TRATORISTA	*Permanente - 10*	*R$ 1621,00*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Permanecem inalterados e válidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.019/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3150/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 3.111/2016 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.111/2026, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a investimentos em saneamento básico, especificamente à ampliação da captação de água e da rede de distribuição do Município, com execução pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, incluindo obras, serviços, aquisição de materiais e equipamentos, estudos e projetos, automação, ações de redução de perdas, reservação, adutoras e despesas de capital, observada a Legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. (NR)
(...)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.111/2026 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n.º 814/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município; artigos 16 e 17 da Lei Municipal n.º 2461/2013, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 3140/2026, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 13786/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COMHAB, Biênio 2026/2028:**

I. Como Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação - SEDESMF:

a) Titular: WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.905-9 II/PR e inscrito CPF/MF sob n.º XXX.XXX.039-11;

b) Suplente: CAMILA ROLIM DE MOURA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.317-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.229-60.

II. Como Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL:

a) Titular: ALLEX DE PAULA PIETROBELLI, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Arquiteto, , portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.421-1 SESP/PR e inscrito CPF/MF sob n.º XXX.XXX.709-07;

b) Suplente: MATHEUS ROLIM CRUZ, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.128-6 SESP/PR e inscrito no do CPF/MF sob n.º XXX.XXX.089-12.

III. Como Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR:

a) Titular: EDI CARLA TEIXEIRA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Programas e Projetos Governamentais, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.287-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.249-89;

b) Suplente: ALISSON MATEUS DE SOUZA RIBAS, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.907-8 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.289-62.

IV. Como Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE:

a) Titular: TIAGO ANDRÉ RODRIGUES, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.798-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.419-96;

b) Suplente: ADEMAR CONRADO PIMENTEL, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Supervisor de ETA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.696 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.869-49.

V. Como Representantes da Câmara Municipal de Jaguariaíva:

a) Titular: ALENCAR ALVES DE MELLO brasileiro, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G n.º X.XXX.769-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.709-00;

b) Suplente: FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA, brasileiro, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G n.º X.XXX.803-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.949-00.

VI. Como Representantes da Associação Comercial, Industrial, Agrícola de Jaguariaíva ACIAJA:

a) Titular: ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA brasileiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.84-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.669-91;

b) Suplente: MARCOS JOSÉ LEGAT, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.984-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.109-20.

VII. Como Representantes do Sindicato Rural de Jaguariaíva

a) Titular: JOSÉ LUIZ DA FONSECA PEREIRA, brasileiro, Presidente do Sindicato Rural Patronal de Jaguariaíva, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.959-72;

b) Suplente: GILSON CAPILE PEREIRA, brasileiro, Mobilizador do Sindicato, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.849-00.

VIII. Como Representantes do Centro de Assistência Social Maria Imaculada CASMI:

a) Titular: SIMONE LEITE CUNHA, brasileira, Coordenadora da CASMI, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.399-00;

b) Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.239-48.

IX. Como Representantes da Associação dos Excepcionais de Jaguariaíva:

a) Titular: VALDIRENE KOXNE, brasileira, Coordenadora Pedagógica, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.701-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.439-90;

b) Suplente: CARLA ZECLHYNSKI, brasileira, Coordenadora Pedagógica, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.519-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.309-00.

X. Como Representantes da Associação Projeto Vida de Jaguariaíva:

a) Titular: FABIANA TEIXEIRA LINO, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do Registro Geral - CPF sob n.º XXX.XXX.669-46;

b) Suplente: RENATO DIAS MONTEIRO, brasileiro, Auxiliar Administrativo, portador do CPF/MF sob n.º XXX.XXX.089-68;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação

DECRETO n.º 815/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, para execução de plano de urbanização, a área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e artigo 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12600/2026,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do Município no seu artigo 67, inciso XII, que compete ao Prefeito desapropriar bens,

Considerando o que dispõe o artigo 5º, *alínea "i"* do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

Considerando, por fim as regras contidas na Lei Municipal n.º 2697/2017 e Decreto Municipal n.º 007/2026, que fixa a planta genérica para a cobrança de IPTU,

Considerando, a notificação encaminhada a proprietária do imóvel para que cumprisse com as determinações do artigo 5º, § 2º, da Lei n.º 10.157/2001 – Estatutos das Cidades,

RESOLVE

Art. 1º. É Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a seguinte área:

I – PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA SAMAMBAIA – GLEBA 03", SEM BENFEITORIAS, MATRICULADO SOB O N° 17.986 DO CRI, COM ÁREA TOTAL DE 19,6078 HA OU 196.077,736 m², DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, COM O SEGUINTE PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.316.909,12m e E 634.642,43m; situado na ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com o azimute de 147°15'23" e distância de 85,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.316.837,05m e E 634.688,77m; com o azimute de 147°15'55" e distância de 72,01 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.316.776,48m e E 634.727,71m; com o azimute de 147°15'16" e distância de 41,87 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.316.741,26m e E 634.750,36m; com o azimute de 147°14'59" e distância de 62,84 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.316.688,41m e E 634.784,35m; com o azimute de 147°14'59" e distância de 59,64 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.316.638,25m e E 634.816,62m; situado na ESTRADA MUNICIPAL com o Matrícula 17986 Fazenda Samambaia (GLEBA 03); deste, segue confrontando com Matrícula 17986 Fazenda Samambaia (GLEBA 03), com o azimute de 167°09'32" e distância de 42,50 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.316.596,81m e E 634.826,07m; com o azimute de 191°55'00" e distância de 24,37 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.316.572,96m e E 634.821,03m; com o azimute de 191°56'16" e distância de 279,38 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.316.299,63m e E 634.763,25m; com o azimute de 174°37'36" e distância de 387,47 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.315.913,86m e E 634.799,53m; com o azimute de 267°37'12" e distância de 135,12 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.315.908,25m e E 634.664,52m; situado na da Matrícula 17986 Fazenda Samambaia (GLEBA 03) com o Prefeitura Municipal de Jaguariaíva; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, com o azimute de 354°10'40" e distância de 211,59 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.316.118,75m e E 634.643,06m; com o azimute de 354°10'40" e distância de 205,44 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.316.323,12m e E 634.622,22m; com o azimute de 354°10'40" e distância de 225,41 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.316.547,37m e E 634.599,35m; com o azimute de 0°00'00" e distância de 0,00 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.316.538,54m e E 634.487,13m; situado na da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva com o Distrito Ind. IV Vereador Josef Bartniczuk; deste, segue confrontando com Distrito Ind. IV Vereador Josef Bartniczuk, com o azimute de 356°40'44" e distância de 175,96 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.316.714,21m e E 634.476,94m; com o azimute de 356°38'35" e distância de 38,42 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.316.752,56m e E 634.474,69m; com o azimute de 356°43'08" e distância de 53,73 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.316.806,20m e E 634.471,61m; com o azimute de 355°57'13" e distância de 9,15 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.316.815,33m e E 634.470,97m; com o azimute de 355°38'12" e distância de 74,66 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.316.889,77m e E 634.465,29m; situado na da Distrito Ind. IV Vereador Josef Bartniczuk com o Prefeitura Municipal de Jaguariaíva; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, com o azimute de 83°46'44" e distância de 57,64 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.316.896,01m e E 634.522,59m; com o azimute de 83°45'34" e distância de 120,55 m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000.

Art. 2º. O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de execução de plano de urbanização, beneficiando a economia local com a geração de empregos e rendas.

Art. 3º. O presente Decreto é decorrente do Procedimento Administrativo sob n.º 12.600 de 01 de outubro de 2026.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Jaguariaíva, acordos, termos e escrituras.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980

Assinado de forma digital por ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Dados: 2026.11.11 16:24:19 -03'00'

SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 085
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **11 a 24 de novembro de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	HELIZELTON MARLOS DA SILVA	13749	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMIL DEVIDO EXONERAÇÃO DE TIAGO DOS SANTOS VIDAL

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 11 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANALISES DE POTABILIDADE DA AGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de novembro de 2026, às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 17 de novembro de 2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-hospitalares que deram desertos/fracassados no PE49/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de novembro de 2026, às 08h30min do dia 19 de novembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

SEGOV SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vistoria técnica para Arco Cirúrgico Imex Unique Class com emissão de Laudo Técnico e/ou ART contendo a identificação das condições de funcionamento, defeitos, falhas e recomendações técnicas para manutenção.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
EMPRESA CONTRATADA: **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 51.577.256/0001-05
VALOR: R$ 4.522,00
INFORMAÇÕES:comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva,10 de Novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, do elevador instalado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEARH
EMPRESA CONTRATADA: **ELEVADORES OTIS LTDA**
CNPJ: 29.739.737/0008-89
VALOR: R$ 20.400,00
INFORMAÇÕES:comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva,10 de novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO** referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como no fornecimento de peças, destinados ao Departamento de Garagem e Logística, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística SEMIL. **Foram credenciados, em sessão realizada no dia 05 de novembro de 2026, as 14h, os seguintes interessados:**

MV CAR PEÇAS E SERVIÇOS	69.497.998/0001-88	**MECÂNICA EM GERAL** Veículos Leves, Pesados, Máquinas e Tratores **FORNECIMENTO DE PEÇAS** Veículos Leves, Pesados, Máquinas e Tratores

As atas das sessões encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, através do link: https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669/detalhe/701:419:2025_65_419 .O credenciamento permanece aberto para o ingresso de interessados.
Para mais informações, entrar em contato via e-mail: comprasjag@gmail.com ou diretamente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva PR.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
FORNECEDOR: G FOODS LTDA
DATA DO ADITIVO 28/11/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 Considerando o pedido de fls. 671/672, realiza-se a prorrogação contratual a partir do seu vencimento, ou seja, **29 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027.**

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025
CONTRATADO: SENGÉS COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.227.780/0001-01

DATA DO ADITIVO: 26/10/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 Considerando o pedido de fls. 671/672, realiza-se a prorrogação contratual a partir do seu vencimento, ou seja, **29 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027**.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

DATA DO CONTRATO: 06/10/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.238.455/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R$ 8.664,92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
CONTRATADA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.418.039/0001-73 | VALOR CONTRATUAL: R$ 5.484,81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 07.067.855/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R$ 915,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026
CONTRATADA: CIRUGICA IZAMED LTDA
CNPJ: 12.967.916/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R$ 19.596,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
CONTRATADA: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ: 37.670.865/0001-75 | VALOR CONTRATUAL: R$ 37.087,99

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026
CONTRATADA: H B O INDÚSTRIA E COM. DE MóVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 34.845.729/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R$ 1.360,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
CONTRATADA: J T COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48 | VALOR CONTRATUAL: R$ 539,10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
CONTRATADA: MEDEIROS COSTA LTDA
CNPJ: 52.112.686/0001-06 | VALOR CONTRATUAL: R$ 2.194,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 19.639.940/0003-15 | VALOR CONTRATUAL: R$ 2.901,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
CONTRATADA: W.E.V. COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 04.372.852/0001-60 | VALOR CONTRATUAL: R$ 1.318,20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026
CONTRATADA: WALDOMIRO STEFFEN – ME
CNPJ: 00.676.629/0001-56 | VALOR CONTRATUAL: R$ 1.518,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
DATA DO CONTRATO: 04/11/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA (ELETROCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO E EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVES DE INTERNET

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21| VALOR CONTRATUAL: R$ 42.000,00

SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO PARA 1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA E ORDEM DE APRESENTAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PNAB

I – DA CONVOCAÇÃO. A Comissão Organizadora e Técnica do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva torna pública a convocação de Luana Aparecida Dias dos Santos, para ocupar a 10ª (décima) vaga da Categoria Sertanejo, em decorrência da desistência da participante Luana Alves Izidoro, anteriormente classificada para a referida vaga. Em razão da substituição, fica estabelecida a nova ordem de apresentação da Categoria Sertanejo, conforme relação atualizada apresentada neste ato, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB.

CATEGORIA SERTANEJO (13 DE NOVEMBRO)

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	INTEGRANTES	NOME ARTÍSTICO
01	Ana Paula Lopes dos Santos	Paulla Lopes
02	Adriano de Jesus Pereira dos Santos, Renan Rafael Rodrigues	Rennan e Adriano
03	Adilson Inocêncio Lopes, Eduardo de Oliveira Prestes	Breno Lopes e Gabriel
04	Noel Pacífico de Oliveira e Luiz Carlos Furquim	Noel Pacífico de Oliveira e Luiz Carlos Furquim
05	Agnaldo Pais de Camargo	Agnaldo Camargo
06	Letícia Miranda, Albari Furtuoso	Letícia e Ruan
07	Lázaro dos Santos, Erondi dos Santos	Lázaro e Erondi
08	José Geremias Ferreira, Vitor José Ferreira	Zé Alan e Vitinho
09	Jéssica de Oliveira Lima Camargo	Jéssica Lima
10	Luana Aparecida Dias dos Santos	Luanna Dias

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. A presente convocação passa a integrar os atos oficiais relativos ao 1º Show de Talentos de Jaguariaíva, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB e os demais resultados anteriormente publicados.

Jaguariaíva, 09 de novembro de 2026

JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Técnica do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva
Decreto nº750 de 25 de setembro de 2026

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2026 – COMESP / SEMEC

Jaguariaíva/PR, 09 de novembro de 2026.

Aos Senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Esporte – COMESP - Biênio 2026–2028

Assunto: Convocação para a **2ª Sessão Ordinária** – Apreciação, Votação e Aprovação do Regimento Interno e Assuntos Correlatos.

Prezados(as) Conselheiros(as),

Cumprimentando-os cordialmente, e em cumprimento à deliberação unânime registrada na **Ata da 1ª Reunião Ordinária** realizada em **21 de outubro de 2026**, bem como nas prerrogativas conferidas pela **Lei Municipal nº 3.051/2025** e **Decreto Municipal nº 771/2026,** a Presidência do Conselho Municipal de Esporte – COMESP, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes para a **2ª SESSÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia, horário e local abaixo discriminados:

- Data: **Quarta-feira, 11 de novembro de 2026**
- Horário: **15h00min**
- Local: **Ginásio de Esportes Tubunão (Rua Major Vergílio, nº 133, Cidade Alta)**

A presença de todos é de fundamental importância, tendo em vista a seguinte Pauta dos Trabalhos:

1. **Abertura da sessão e verificação de quórum regimental;**
2. **Posse formal dos conselheiros suplentes ausentes na reunião inaugural;**
3. **Apresentação, leitura, discussão e deliberação sobre as emendas e votação final do texto-base do Regimento Interno do COMESP;**
4. **Criação e composição das Comissões Temáticas Iniciais (Comissão de Legislação e Normas; Comissão de Projetos e Fiscalização do Fundo Municipal de Esporte);**
5. **Deliberação sobre a criação do CNPJ e conta do Fundo Municipal do Esporte;**
6. **Informes preliminares sobre o Plano de Ação Anual / Calendário Esportivo Municipal de 2027;**
7. **Assuntos gerais e encerramento.**

Anexo a este expediente, encaminhamos a minuta consolidada do **Regimento Interno** para prévia análise de Vossas Senhorias.

Contamos com o habitual zelo, pontualidade e participação de todos em prol das políticas públicas esportivas de Jaguariaíva.

Atenciosamente,

THIAGO REBANE
Presidente do COMESP
Conselho Municipal de Esporte
Biênio 2026–2028

NILSON FRANÇA DOS SANTOS
Secretário do COMESP
Conselho Municipal de Esporte

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: VENETO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 48.545.045/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras civis destinadas à implantação de sistema de tratamento preliminar na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, composto por gradeamento e caixa de areia (desarenador), incluindo fornecimento de materiais, dispositivos hidráulicos (grades, calha Parshall e comportas), equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, ensaios e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento. Conforme Termo de Referência, da Concorrência Eletrônica 002/2026.

VALOR ANUAL: R$ 203.490,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

GESTOR DO CONTRATO: Joaquim Luiz de Machado

FISCAL DO CONTRATO: Pancracio Farias Tenório

Jaguariaíva, 09 de novembro de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 12.500 quilos de Sulfato de Alumínio Granulado. Isento de Ferro ($Al_2(SO_4)_3$), com Ficha Técnica, FISPQ de Segurança, dosagem mínima 16% como Óxido de Alumínio (Al_2O_3). Isento de Ferro e outros elementos, baixo teor de impurezas (max. 1%). Com Certificado de Qualidade. Produto indicado especificamente para aplicação em tratamento de água para consumo humano, Saca de 25 kg cada. Conforme Termo de Referência.

3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 16:00h do dia 11/11/2026 às 23:59h do dia 16/11/2026 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, poderá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraselicitacoes@samaejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026 ou poderá ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
www.samaejgv.com.br/licitacoes/
https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/93224
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2026.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e recuperação das condições operacionais de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersível novo, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios, transporte, mobilização, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de operação do sistema, conforme as condições, quantidades e exigências descritos no Termo de Referência.

3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 16:00h do dia 11/11/2026 às 23:59h do dia 16/11/2026 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, poderá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraselicitacoes@samaejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026 ou poderá ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
www.samaejgv.com.br/licitacoes/
https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/93224
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2026.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

CÂMARA

PORTARIA Nº 16/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Vereador Valdeci Cox, visando à concessão da modalidade de trabalho em home office ao servidor Lucas Henrique de Meira Souza, por motivos de saúde, conforme recomendação médica apresentada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.407/2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.958/2023;

RESOLVE: -

Art. 1º Conceder a modalidade de trabalho em home office ao servidor Lucas Henrique de Meira Souza, Assessor Parlamentar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 6 de novembro de 2026, em razão de recomendação médica.

Art. 2º Durante o período autorizado, o servidor deverá desempenhar as atividades compatíveis com o trabalho remoto, permanecendo à disposição do gabinete parlamentar ao qual está vinculado, observadas as orientações médicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 10 de novembro de 2026.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR

EDITAL Nº 16.01/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data de 20 de setembro de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;

II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 14 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 11/11/2026 até às 23h59min do dia 13/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva (PR), 10 de novembro de 2026.

Dimas Alberto Faria Correa
Presidente da Câmara Legislativa

Juliano Claro Pereira
Presidente da Comissão Organizadora

FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.598.804/0001-78

ANEXO I DO EDITAL N.º 16,01/2026 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: ADVOGADO
QUESTÃO 01

Leia o caso hipotético a seguir.
O Município de Jaguariaíva – PR, no exercício de suas competências constitucionais, editou lei municipal que disciplina o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local em seu território, instituindo, na mesma oportunidade, taxa em razão do exercício do poder de polícia ambiental municipal. Com fundamento nessa legislação, o órgão ambiental municipal, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), expediu licença ambiental para a instalação de um aterro de resíduos da construção civil no território do Município.
Inconformado, um munícipe apresentou requerimento perante a Câmara Municipal sustentando que: (i) somente o Estado do Paraná, por meio de seu órgão ambiental, teria competência para licenciar atividades com potencial impacto ambiental, sendo nula a licença expedida pelo Município; e (ii) a instituição da taxa de poder de polícia ambiental viola o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, por representar óbice financeiro ao seu exercício.
Diante do exposto, na qualidade de advogado(a) da Câmara Municipal de Jaguariaíva, elabore parecer técnico-jurídico, utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, enfrentando necessariamente os seguintes pontos: a) a natureza do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF/88) e seus reflexos sobre a atuação do Município;
b) os princípios do Direito Ambiental pertinentes ao caso; c) a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); e d) a competência municipal para o exercício do poder de polícia ambiental e a validade da taxa instituída, à luz da Lei Complementar nº 140/2011.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é consagrado no art. 225, caput, da CF/88 como direito fundamental de titularidade difusa (terceira dimensão), impondo ao Poder Público — em todos os entes federativos, inclusive o Município — o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Trata-se de norma de eficácia plena, que legitima e, ao mesmo tempo, impõe a atuação municipal no controle ambiental das atividades desenvolvidas em seu território; a taxa de polícia ambiental não configura óbice ao direito, mas instrumento de sua efetivação, ligado aos princípios do poluidor-pagador e do usuário-pagador.
Aplicam-se ao caso, sobretudo, os princípios da prevenção (controle prévio de danos certos e previsíveis, mediante licenciamento e estudos ambientais proporcionais ao impacto), da precaução (adoção de cautelas diante de risco incerto ou de incerteza científica), do poluidor-pagador e do usuário-pagador (internalização dos custos ambientais e da fruição ao empreendedor), da cooperação entre os entes federados (art. 23, parágrafo único, da CF, regulamentado pela LC 140/2011) e do desenvolvimento sustentável, todos voltados a compatibilizar a atividade econômica com a tutela do meio ambiente.
A Lei nº 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), tendo por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, propícia à vida, mediante instrumentos como o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, o zoneamento ambiental, os padrões de qualidade e o exercício do poder de polícia ambiental. A execução dessa política se dá por meio do SISNAMA, estrutura composta pelo CONAMA (órgão consultivo e deliberativo), pelo IBAMA e demais órgãos federais (órgãos executores), pelos órgãos estaduais (no Paraná, o IAT) e pelos órgãos municipais, quando estruturados, como executores locais.
A LC 140/2011 fixou critérios objetivos para a repartição das competências comuns em matéria ambiental: compete ao Município licenciar e fiscalizar empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental seja de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (art. 9º, XIV, alínea 'a'), desde que possua órgão ambiental capacitado e conselho municipal de meio ambiente; ausentes tais requisitos, a competência é exercida supletivamente pelo Estado. Não havendo demonstração de que o aterro extrapola o impacto local, a licença municipal é, em princípio, válida, sendo igualmente legítima a taxa vinculada ao efetivo exercício do poder de polícia ambiental (art. 145, II, da CF; arts. 77 e 78 do CTN), desde que observados os requisitos de competência, proporcionalidade e destinação ao custeio da atividade fiscalizatória.
O candidato deve concluir pela improcedência das alegações do munícipe, reconhecendo a validade tanto da licença ambiental municipal quanto da taxa de poder de polícia, por se tratarem de exercício regular de competência constitucional e legalmente atribuída ao Município.

Fonte: CF/88, art. 225 e art. 23, parágrafo único; Lei nº 6.938/1981; Lei Complementar nº 140/2011; art. 145, II, CF e arts. 77-78, CTN.

QUESTÃO 02

Leia o caso hipotético a seguir.
O Poder Executivo do Município de Jaguariaíva – PR encaminhou à Câmara Municipal projeto de lei autorizando a outorga, mediante concessão precedida de licitação na modalidade concorrência, do serviço de iluminação pública, atualmente prestado de forma direta pela própria Administração. O projeto prevê, ainda, a manutenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) como forma de remuneração do concessionário, a ser cobrada de todos os consumidores de energia elétrica do Município, independentemente da fruição individual e mensurável do serviço.
Durante a tramitação, um vereador apresenta requerimento à Procuradoria da Câmara Municipal questionando: (i) se a iluminação pública se insere na competência do Município para prestação de serviços públicos; (ii) como esse serviço se classifica, notadamente quanto à fruição pelos usuários, e se tal classificação é compatível com sua remuneração mediante concessão tarifada; e (iii) se a delegação a particular, mediante concessão, é forma juridicamente adequada de prestação do serviço, e qual regramento legal disciplina tal outorga.
Diante do exposto, na qualidade de advogado(a) da Câmara Municipal de Jaguariaíva, elabore parecer técnico-jurídico, utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, enfrentando necessariamente os seguintes pontos: a) o conceito de serviço público;
b) a classificação dos serviços públicos, com destaque para a distinção entre serviços uti universi e uti singuli e sua relevância para o caso; c) a competência do Município para a prestação do serviço de iluminação pública; e d) as formas de prestação de serviços públicos (execução direta e indireta) e o regime jurídico aplicável à concessão pretendida, incluindo a compatibilidade, ou não, entre a natureza do serviço e a forma de remuneração prevista.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

Serviço público é a atividade material prestada pelo Estado, ou por quem lhe faça as vezes, sob regime predominantemente de direito público, destinada à satisfação de necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, submetida aos princípios da continuidade, generalidade, mutabilidade, modicidade tarifária e eficiência, entre outros. Sua titularidade é sempre estatal, ainda que sua execução seja delegada a particulares.
Quanto à classificação, os serviços públicos podem ser gerais (uti universi), prestados indistintamente à coletividade, sem possibilidade de individualização dos usuários nem mensuração do grau de utilização por cada um — como a iluminação pública, a segurança pública e a limpeza de logradouros —, e individuais ou específicos (uti singuli), destinados a usuários determinados e mensuráveis, como energia domiciliar, água e telefonia. Essa distinção é decisiva no caso: por não comportar mensuração individual de uso, o serviço uti universi não pode, tecnicamente, ser remunerado por taxa (que pressupõe divisibilidade e especificidade, art. 145, II, CF, e art. 79 do CTN) nem por tarifa cobrada do concessionário aos usuários finais; por isso, a jurisprudência do STF (Súmula Vinculante nº 41 e RE 573.675) reconheceu a inconstitucionalidade da taxa de iluminação pública, admitindo sua substituição pela Contribuição de Iluminação Pública (CIP/COSIP), tributo sui generis previsto no art. 149-A da CF, de competência exclusiva dos Municípios e do Distrito Federal.
A prestação de serviços públicos de interesse local, em que se insere a iluminação pública, compete ao Município por força do art. 30, I e V, da CF/88, tratando-se de competência legislativa e material própria, exercida com autonomia, observadas as normas gerais federais aplicáveis (Lei nº 8.987/1995 e, se for o caso, Lei nº 11.079/2004).
Quanto às formas de prestação, o serviço pode ser executado diretamente pela Administração, por seus próprios órgãos, ou indiretamente, mediante delegação a terceiros por concessão, permissão ou autorização (art. 175, CF). No caso, a delegação por concessão comum, precedida de licitação na modalidade concorrência, é forma juridicamente adequada e está disciplinada pela Lei nº 8.987/1995, que exige contrato administrativo, prazo determinado e política tarifária definida. Contudo, tratando-se de serviço uti universi, a remuneração do concessionário não pode se dar por tarifa paga diretamente pelos usuários finais em razão do uso individual — que é, por definição, impossível de aferir —, devendo a Administração estruturar a remuneração por meio de contraprestação pecuniária municipal, custeada pela receita da CIP e repassada ao concessionário (concessão administrativa ou concessão comum com aporte de recursos públicos), sob pena de inconstitucionalidade e desvirtuamento do modelo remuneratório.
O candidato deve concluir que a competência municipal e a concessão são, em si, válidas, mas que a minuta legislativa deve ser ajustada para prever a remuneração do concessionário via repasse de recursos públicos oriundos da CIP, e não mediante tarifa direta ao usuário, sob pena de vício de inconstitucionalidade e de incompatibilidade técnica com a natureza uti universi do serviço.

Fonte: CF/88, arts. 30, I e V; 145, II; 149-A; 175; Lei nº 8.987/1995; Lei nº 11.079/2004; art. 79, CTN; STF, RE 573.675 e Súmula Vinculante nº 41.

FUNDAÇÃO FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1000010 - ADVOGADO - JAGUARIAIVA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0042594	AGATHA SILVA DA ROCHA	31,50	Afrodescendente
0042772	ANA CAMILA GALHOTI DO AMARAL	33,00	Ampla Concorrência
0041920	DANIEL SOARES DE ANDRADE	35,00	Ampla Concorrência
0043365	DANIEL SOUSA DA SILVA	31,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0043884	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	31,00	Ampla Concorrência
0042414	DANILO MARTINEZ BRANDÃO	33,50	Ampla Concorrência
0042713	EDUARDO ARAUJO	29,00	Ampla Concorrência
0042089	ELITON MARQUES	31,50	Ampla Concorrência
0043677	GIANCARLO GRACIOLI	32,00	Ampla Concorrência
0043060	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA XAVIER	32,00	Ampla Concorrência
0042493	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	35,00	Ampla Concorrência
0042204	GUILHERME SOUZA AZEVEDO	31,50	Ampla Concorrência
0042382	JOÃO PAULO ALEIXO	31,00	Ampla Concorrência
0042093	JOÃO PEDRO STOPA BERNARDELLI	31,00	Ampla Concorrência
0043537	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS	27,50	Ampla Concorrência
0042554	LÍDIA LIMA RAULINO	31,00	Ampla Concorrência
0042890	MÁRCIO DE CARVALHO MARTINS	31,00	Ampla Concorrência
0042296	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	34,00	Ampla Concorrência
0043761	MATHEUS TEODORO	32,50	Ampla Concorrência
0043695	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	34,00	Ampla Concorrência
0043882	NELSON VIEIRA ALVES	31,50	Ampla Concorrência
0043310	PARAILIO DINIZ JUNIOR	28,50	Ampla Concorrência
0043055	RAFAEL CANTELLE MOREIRA	30,00	Ampla Concorrência
0043807	RAFAELA SEDASSARI MORAES	32,00	Ampla Concorrência
0042206	TOMÁS NOMI SILVA	32,00	Ampla Concorrência
0043826	VICTOR GEROLDI DO VALE	33,00	PcD - Pessoa com Deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR

EDITAL N.º 17.01/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita 01 de novembro de 2026, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 11/11/2026 até às 23h59min do dia 13/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva (PR), 10 de novembro de 2026.

Dimas Alberto Faria Correa
Presidente da Câmara Legislativa

Juliano Claro Pereira
Presidente da Comissão Organizadora

FUNDAÇÃO FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

1000003 - MOTORISTA - JAGUARIAIVA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0043039	ACIR ANTONIO DOS SANTOS	91,00	Ampla Concorrência
0042550	CLAUDIO GUILHERME BARBOSA DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0043212	ELIZANDRO FELIX DA SILVA	91,00	Ampla Concorrência
0043684	EMANOEL LUCAS QUIRINO	100,00	Ampla Concorrência
0042123	EVERSON DOS SANTOS	100,00	Ampla Concorrência
0043296	FAUER NEANDER FERREIRA	100,00	Ampla Concorrência
0043642	FELIPE DA LUZ	100,00	Ampla Concorrência
0043545	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	91,00	Ampla Concorrência
0042323	GILSON PRESTES DOS SANTOS	100,00	Ampla Concorrência
0042147	GUSTAVO PENTEADO BARROS	91,00	Ampla Concorrência
0043508	HEVERSON CICERO MOINHOS	100,00	Ampla Concorrência
0043521	ISNAN GUILHERME DE OLIVEIRA	91,00	Ampla Concorrência
0043733	JULIANO LUIZ CARDOSO	100,00	Ampla Concorrência
0043840	LUCIANA MACHADO DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0043374	LUIZ EDUARDO ZDEP NOLASCO	82,00	Ampla Concorrência
0042182	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	100,00	Ampla Concorrência
0043437	MARCIO JOSE MUCHARSKI	100,00	Ampla Concorrência
0043372	MATEUS DOMINGUES DA SILVA	91,00	Ampla Concorrência
0043495	MATEUS WILLIAN PASSOS FÉLIX	100,00	Ampla Concorrência
0042583	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	91,00	Ampla Concorrência
0043803	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0043432	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	91,00	Ampla Concorrência
0043831	MICHELE DE OLIVEIRA ALVES	100,00	Ampla Concorrência
0042390	TARCIS ALVES DOS SANTOS	100,00	Ampla Concorrência
0043819	VANESSA DOS PASSOS BALTAZAR	100,00	PcD - Pessoa com Deficiência

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO